



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.

CONTRATO n° TLB-CTR-2026/00015

PROCESSO N° TLB-PRO-2024/02695

**CONTRATO N° TLB-CTR-2026/00015
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.
A - TELEBRAS E A EMPRESA VIVER
EVENTOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO
NA PRODUÇÃO DE EVENTOS, SOB
DEMANDA, COMPREENDENDO O
PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO, A
PROMOÇÃO, A EXECUÇÃO E O
ACOMPANHAMENTO DE
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E
SERVIÇOS CORRELATOS**

A **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. – TELEBRAS**, sociedade de economia mista, vinculada ao Ministério das Comunicações, com sede no SIG - Quadra 04 - Bl. A - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financial Center, Brasília/DF, CEP 70.610-440, inscrita no CNPJ n.º 00.336.701/0001-04, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o n.º 7.665, em 20 de fevereiro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 1978, doravante denominada TELEBRAS, neste ato representada por sua Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores, a Sra. TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA, matrícula TB60513, e por seu Diretor Técnico-Operacional, o sr. ANDRE CHAGAS LEITE DA FONSECA, matrícula TB60523, nos termos da Diretriz n.º 229, de 21 de março de 2018, e, de outro lado, a empresa **VIVER EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.274.005/0001-63, com sede à SHIN CA 01 Lote A Bloco A Salas 26/27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por REGINALDO ALBUQUERQUE MENESES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 809.644.431-04, resolvem celebrar o presente CONTRATO, com fundamento no art. 29, inciso VI, da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90013/2024 (Edital n.º TLB-EDT-2024/00013), no Termo de Referência n.º TLB-REF-2024/00111 e no Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS (RELIC), mediante as cláusulas e condições seguintes.



Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/02/2026 às 15:07:20, TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA - 10/02/2026 às 17:01:56 e ANDRE CHAGAS LEITE DA FONSECA - 11/02/2026 às 10:07:24.
Documento N°: 885832-3910 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=885832-3910>



SIGA



Autenticado com senha por THAMIRYS MOREIRA DOS SANTOS - 13/02/2026 às 13:23:00.
Documento N°: 887371-3182 - consulta à autenticidade em
<https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=887371-3182>

SIGA

CONSIDERAÇÕES

- I. Considerando o Pregão Eletrônico nº 90013/2024 (Edital nº TLB-EDT-2024/00013), cujo objeto compreende a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico na produção de eventos, sob demanda, para atender demanda da TELEBRAS;
- II. Considerando a rescisão do Contrato nº TLB-CTR-2025/00007, formalizada no processo administrativo TLB-PRO-2024/02695, e a necessidade de assegurar a continuidade da execução do objeto, sem solução de continuidade, no período remanescente;
- III. Considerando que, nos termos do art. 29, inciso VI, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, é dispensável a licitação na contratação de remanescente de serviço, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições do contrato encerrado, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
- IV. Considerando que a empresa VIVER EVENTOS LTDA, quarta colocada no certame, foi convocada para apresentação de documentação de habilitação e para assumir a execução do remanescente do objeto, nas mesmas condições do contrato rescindido, conforme Planilha de Itens Remanescentes e Valores (Anexo I);
- V. Considerando que a vigência do presente contrato se limitará ao período remanescente da vigência do Contrato nº TLB-CTR-2025/00007, encerrando-se em 13 de fevereiro de 2026, mesma data prevista para o término da vigência daquele instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico na produção de eventos, sob demanda, compreendendo o planejamento, a organização, a promoção, a execução e o acompanhamento de organização de eventos e serviços correlatos, para atender demanda da TELEBRAS.

Este Contrato é celebrado na condição de contratação de remanescente, em consequência da rescisão do Contrato nº TLB-CTR-2025/00007, observada a ordem de classificação do certame e as mesmas condições do contrato rescindido, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, conforme disposto no art. 29, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Único: O presente Contrato está vinculado, independentemente de transcrição, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2024 (Edital nº TLB-EDT-2024/00013), ao Termo de Referência nº TLB-REF-2024/00111, de 10 de setembro de 2024, e seus anexos, às condições do Contrato nº TLB-CTR-2025/00007 no que for aplicável (como instrumento matriz das condições técnicas e contratuais), à proposta e documentação apresentadas pela atual CONTRATADA no procedimento de convocação do remanescente e ao Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS (RELIC).



CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro: O regime de execução dos serviços a ser prestado pela CONTRATADA será empreitada por preço unitário, conforme inciso I do art. 42 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso XXIII do art. 8º do Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS (RELIC).

Parágrafo Segundo: A forma de fornecimento será PARCELADA, sob demanda, mediante ordens de serviço e medições.

Parágrafo Terceiro: A emissão da ordem de serviço e/ou o início da execução contratual deverão ocorrer após a apresentação e aceitação da garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO

Parágrafo Único: Os elementos característicos do objeto deste Contrato constam dos itens 4 e 5 e do Anexo II do Termo de Referência nº TLB-REF-2024/00111.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único: O objeto deste Contrato deverá ser fornecido e/ou prestado nos prazos e locais dispostos no item 6 do Termo de Referência nº TLB-REF-2024/00111.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência deste Contrato corresponde ao período remanescente da vigência do Contrato nº TLB-CTR-2025/00007, **com início a contar da data de sua assinatura e validade até 13/02/2026.**

Parágrafo Segundo: Caso a assinatura seja efetivada por certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar este instrumento contratual.



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399



SIGA

Parágrafo Terceiro: O prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o art. 119 do RELIC TELEBRAS.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA se recuse a celebrar aditivo contratual de prorrogação, tendo anteriormente manifestado sua intenção de prorrogar este Contrato ou deixado de manifestar seu propósito de não o prorrogar, nos termos do Parágrafo Terceiro desta Cláusula, ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula de Sanções deste ajuste.

Parágrafo Quinto: Após 12 (doze) meses subsequentes à celebração deste Contrato, qualquer das partes CONTRATANTES poderá solicitar a rescisão deste instrumento, por meio de Carta a ser entregue com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência.

Parágrafo Sexto: Caso o prazo mínimo para solicitação da rescisão disposto no parágrafo anterior não seja atendido, a parte que solicitar a rescisão contratual ficará sujeita às penalidades previstas na Cláusula de Sanções deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: **O valor total estimado deste Contrato, correspondente ao somatório dos itens remanescentes e respectivos preços unitários é de R\$ 328.899,63** (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos), conforme Planilha de Itens Remanescentes e Valores (Anexo I).

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: Ultrapassados 12 (doze) meses contados da data do oferecimento da proposta original pelo licitante vencedor ou do orçamento a que esta se referir, mediante negociação entre as partes, os preços contratados poderão ser reajustados, aplicando-se o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo).



TLBCTR20260015A



TLBAUT202602399



Parágrafo Segundo: Os reajustes serão precedidos, obrigatoriamente, de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial de cálculo, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros a partir da data da solicitação, e desde que ultrapassado o prazo previsto no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro: Os reajustes serão formalizados por meio de Termo de Apostila, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

Parágrafo Quarto: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o próximo ciclo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, ou, quando não concedido, ultrapassados 12 meses da data em que este poderia ter sido pleiteado.

Parágrafo Quinto: O reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após o último ciclo de 12 meses, sob pena de preclusão.

a. Na contratação de remanescente em decorrência de rescisão, caso o término do ciclo já tenha ocorrido antes do início de vigência/eficácia deste Contrato, o prazo de 90 (noventa) dias será contado a partir da data de início de vigência/eficácia, produzindo efeitos financeiros, quando cabíveis, a partir dessa data ou da data do protocolo do pedido, conforme disciplina do Contrato.

Parágrafo Sexto: O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, quando cabível, ou na data do encerramento da vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

Parágrafo Sétimo: Caso ocorra a preclusão disposta nos parágrafos anteriores, a CONTRATADA somente poderá solicitar reajuste, ultrapassados 12 meses da data em que este poderia ter sido pleiteado.

Parágrafo Oitavo: Caso, na data de assinatura de aditamento contratual, ainda não tenha sido possível à TELEBRAS ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos índices, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399



Parágrafo Único: As despesas decorrentes do objeto deste CONTRATO correrão à conta razão nº 3322420112 e centro de custo nº 9022003000, dos recursos consignados no Orçamento Anual, a cargo da TELEBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: A Garantia Contratual é de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, conforme item 16 do Termo de Referência, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentá-la, contados do recebimento da convocação pela TELEBRAS, prorrogáveis por igual período, desde que previamente solicitado pela CONTRATADA com justificativas aceitas pela Gerência de Compras e Contratos da TELEBRAS.

Parágrafo Segundo: A apresentação da garantia é condição indispensável para emissão da ordem de serviço e/ou início da execução contratual.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento poderá ser feito à CONTRATADA antes de apresentada e aceita a garantia contratual.

Parágrafo Quarto: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor deste Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Quinto: A não constituição da garantia autoriza a TELEBRAS a promover a rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades por descumprimento ou cumprimento irregular deste Contrato.

Parágrafo Sexto: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a. Caução em dinheiro;
 - i. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da TELEBRAS, em uma instituição financeira ou banco a ser definido, com correção monetária.
- b. Seguro Garantia; ou



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399



- i. Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar a TELEBRAS como beneficiária;
 - ii. O seguro garantia deverá cobrir o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato; e
 - iii. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da TELEBRAS.
- c. Fiança Bancária.
- i. Não será aceita fiança bancária que não contemple os seguintes requisitos:
 - a. Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato e por até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, com possibilidade de prorrogação em caso de ocorrência de sinistro;
 - b. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento à TELEBRAS, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - d. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

Parágrafo Oitavo: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento à TELEBRAS, em caso de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à TELEBRAS ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados durante a execução deste Contrato; e
- c. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela TELEBRAS à CONTRATADA.

Parágrafo Nono: No caso de alteração do valor deste Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada, obrigando-se a CONTRATADA a tomar todas as providências, às suas exclusivas expensas, para assegurar o cumprimento desta obrigação, tempestivamente.

Parágrafo Décimo: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Primeiro: A TELEBRAS não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;



TLBCTR202600015A



TLBAUT202602399



- b. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração Pública; ou
- c. Prática de atos ilícitos dolosos por colaboradores da TELEBRAS.

Parágrafo Décimo Segundo: Cabe à TELEBRAS apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado com esse fim.

Parágrafo Décimo Terceiro: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta cláusula.

Parágrafo Décimo Quarto: A garantia – caução, seguro ou fiança – será considerada extinta:

- a. Para o caso de caução em dinheiro, com a devolução/entrega da autorização para o levantamento de importâncias depositadas a título de garantia, após a solicitação da CONTRATADA, acompanhada de declaração da TELEBRAS, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas deste Contrato, desde que tenha decorrido o prazo de 3 (três) meses do término da vigência contratual e não exista Processo Administrativo Sancionatório em curso; ou
- b. Para os casos de seguro-garantia e fiança bancária, com o escoamento do prazo de 3 (três) meses após o término da vigência deste Contrato, caso a TELEBRAS não comunique a ocorrência de sinistros.

Parágrafo Décimo Quinto: O valor destinado à garantia deverá cobrir o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, até o valor da garantia fixado na caução, apólice ou carta-fiança.

Parágrafo Décimo Sexto: É vedada qualquer disposição na garantia que venha a restringir a cobertura por espécie de prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

Parágrafo Primeiro: A TELEBRAS deverá observar e fazer cumprir fielmente o que estabelecem as obrigações dispostas no Termo de Referência, especialmente no item 8, bem como:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- b. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/empregado especialmente designada (o);
- c. Exigir a indicação de preposto da CONTRATADA para representá-la na execução deste Contrato;
- d. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução/entrega do objeto, por comissão ou empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- e. Verificar, de forma minuciosa, a conformidade da execução/entrega do objeto com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento parcial ou definitivo do objeto deste Contrato;
- f. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pela execução do objeto efetivamente medida e faturada;
- g. Fornecer as especificações, instruções e indicar as localizações necessárias para a execução completa do objeto deste Contrato;
- h. Informar à CONTRATADA as eventuais alterações relativas ao objeto deste Contrato;
- a. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando-lhe prazos para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
- j. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de penalidades, da emissão de notas de débitos e da suspensão da execução do objeto deste Contrato;
- k. Emitir os Pedidos de Compra de Materiais e Serviços com todas as informações necessárias para sua execução;
- ax. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; e
- all. Efetuar a retenção na fonte dos tributos devidos, por ocasião do pagamento, tomando por base o valor total da respectiva nota fiscal, nos casos em que a TELEBRAS for substituta tributária nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: A TELEBRAS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá observar e fazer cumprir fielmente o que estabelecem as obrigações dispostas no Termo de Referência, especialmente no item 9, bem como:

- a. Respeitar e cumprir os atos normativos internos em vigor na TELEBRAS;



TLBCTR202600015A

SIGA



TLBAUT202602399



- b. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, se couber, à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do objeto junto à TELEBRAS;
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato ou comissão, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou entrega dos materiais empregados;
- e. Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do objeto junto à TELEBRAS;
- f. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato ou comissão, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados;
- g. Quando necessário executar/entregar novamente o objeto, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de fazê-lo, a TELEBRAS poderá contratar terceiro para executar o serviço/efetuar a entrega, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo ressarcimento à TELEBRAS do valor pago ao terceiro contratado;
- h. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos sobre os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- a. Vedar a utilização, na execução deste Contrato, de profissional que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da TELEBRAS, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010;
- j. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à TELEBRAS;
- k. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e ao objeto em execução;
- ax. Atender prontamente às observações e exigências formalizadas pelo Fiscal ou Gestor contratual;
- all. Relatar à TELEBRAS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;
- n. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o. Manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação;
- q. Apresentar a Declaração de Informações Tributárias – DIF no prazo estabelecido pela TELEBRAS, devidamente preenchida com indicação detalhada dos itens de materiais e serviços, documento a ser posteriormente validado pela gestão tributária da



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399



- TELEBRAS, sendo que, o preenchimento da DIF é pré-requisito para recebimento das notas fiscais emitidas por conta da prestação dos serviços/entrega contratados;
- r. Entregar, prorrogar ou suplementar a garantia contratual no prazo estabelecido pela TELEBRAS, quando cabível;
 - s. Promover a organização técnica e administrativa do cumprimento do objeto deste Contrato, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência e este Contrato, no prazo determinado;
 - t. Submeter previamente, por escrito, à TELEBRAS, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seus Anexos;
 - u. Obter junto ao órgão competente, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável para o cumprimento do objeto deste Contrato;

Parágrafo Segundo: Conforme a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – RFB nº 2.043/2021, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais – REINF, a CONTRATADA fica obrigada a prestar, mensalmente, quando couber nos termos da legislação vigente, as seguintes informações:

- a. Relativas à Tabela de Processos Administrativo/Judiciais – R-1070 – utilizadas para inclusão, alteração e exclusão dos processos judiciais e administrativos que influenciam no cumprimento de obrigações tributárias e acessórias;
- b. Relativas aos Serviços Tomados – Cessão de Mão de Obra e Empreitada – R-2010 – relativas a serviços contratados com as correspondentes informações sobre as retenções previdenciárias, e realizados mediante cessão de mão de obra ou empreitada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: As condições da fiscalização, a serem exercidas pela TELEBRAS, estão previstas no Termo de Referência, especialmente no item 7.

Parágrafo Segundo: O acompanhamento, o atesto e a fiscalização do objeto deste ajuste serão exercidos por representantes da TELEBRAS, neste ato denominados fiscais/comissão de fiscalização, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA, conforme inciso VII, do art. 40 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 131 e seguintes do RELIC TELEBRAS.

Parágrafo Terceiro: Durante a execução do objeto contratado, caberá à TELEBRAS, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Termo de Referência e deste Contrato.



TLBCTR202600015A

SIGA



TLBAUT202602399



Parágrafo Quarto: A ausência ou omissão da fiscalização da TELEBRAS não reduz nem exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da TELEBRAS ou de seus agentes e prepostos, na forma do §1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2016, e do parágrafo único do art. 133 do RELIC TELEBRAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: As condições de pagamento estão previstas no item 11 e 13 do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados pela TELEBRAS por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer em conformidade com as orientações gerais para a emissão de notas fiscais de mercadorias e serviços à TELEBRAS, devendo atender às exigências tributárias do local da efetiva prestação dos serviços/entrega, conforme Anexo com as Orientações Fiscais.

Parágrafo Quarto: O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo fiscal ou comissão de fiscalização competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

Parágrafo Quinto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a TELEBRAS.

Parágrafo Sexto: Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399



Parágrafo Sétimo: Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

Parágrafo Oitavo: Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da TELEBRAS.

Parágrafo Nono: Persistindo a irregularidade, a TELEBRAS poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual sem prejuízo das penalidades cabíveis, por meio do competente processo administrativo, assegurada à CONTRATADA o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Décimo: Na hipótese de rescisão, tendo havido a efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos serão realizados, sob pena de enriquecimento ilícito da TELEBRAS.

Parágrafo Décimo Primeiro: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação em vigor.

Parágrafo Décimo Segundo: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Terceiro: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela TELEBRAS entre a data prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I*N*VP, \text{ onde}$$

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



TLBCTR20260015A



TLBAUT202602399





TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX365 = (6100)365 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo Quarto: Nenhum pagamento poderá ser feito à CONTRATADA antes de apresentada e aceita a garantia contratual, quando exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Parágrafo Primeiro: É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução do objeto deste Contrato, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá adotar todos os cuidados necessários para que da execução do objeto contratado não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste Contrato.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único: As condições para subcontratação parcial estão previstas no item 21 do Termo de Referência.



Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/02/2026 às 15:07:20, TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA - 10/02/2026 às 17:01:56 e ANDRE CHAGAS LEITE DA FONSECA - 11/02/2026 às 10:07:24.
Documento Nº: 885832-3910 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=885832-3910>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por THAMIRYS MOREIRA DOS SANTOS - 13/02/2026 às 13:23:00.
Documento Nº: 887371-3182 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=887371-3182>

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações da CONTRATADA, a TELEBRAS pode, assegurado o devido processo legal, aplicar penalidades de natureza pecuniárias, de obrigações de fazer ou de não fazer e, em especial, as seguintes sanções:

- a. Advertência escrita;
- b. Multas; e
- c. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a TELEBRAS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: A advertência consiste no aviso por escrito, à CONTRATADA, pela prática de condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à TELEBRAS, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas.

Parágrafo Terceiro: São consideradas condutas que oferecem riscos menores à TELEBRAS as infrações administrativas omissivas ou comissivas não sancionadas com as penalidades definidas nos parágrafos quarto e seguintes desta Cláusula.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA pode ser punida com sanção pecuniária de multa, sem prejuízo da sanção de suspensão de licitar e contratar com a TELEBRAS, em face de inexecução total ou parcial, respeitando o seguinte:

- a. Até 2% sobre o valor atualizado deste Contrato, nos casos em que a CONTRATADA deixar de apresentar, renovar ou suplementar a garantia contratual, quando exigida, no prazo estabelecido pela Gerência de Compras e Contratos da TELEBRAS;
- b. 2% sobre o valor atualizado deste Contrato, caso ocorra qualquer descumprimento de obrigação constante na Cláusula Décima Segunda, sem prejuízo das demais sanções, e desde que inexistir previsão em contrário no Termo de Referência ou neste Contrato;
- c. Até 15% sobre o valor do termo aditivo em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar ou retirar Termo Aditivo ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela TELEBRAS, tendo anteriormente manifestado sua intenção em aditá-lo;
- d. Até 15% sobre o valor remanescente deste Contrato atualizado caso a parte requerente da rescisão não observe os prazos mínimos de solicitação prévia da rescisão contratual, bem como de execução contratual até a efetivação da rescisão;
- e. Até 20% sobre o valor deste Contrato, no caso em que a CONTRATADA cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual;
- f. Até 20% sobre o valor deste Contrato, no caso de inexecução total;



TLBCTR202600015A

SIGA



TLBAUT202602399



- g. Os demais percentuais das multas de caráter compensatório e moratório serão aplicados conforme estabelecido no item 17.3.3 do Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: Os valores das multas, aplicadas após regular processo administrativo, poderão ser descontados dos pagamentos a serem efetuados pela TELEBRAS, descontados da garantia fornecida, quando exigida pela CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

Parágrafo Sexto: Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a TELEBRAS continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicial.

Parágrafo Sétimo: Quando a multa for abatida da garantia, esta deverá ser imediatamente recomposta, sob pena de considerar-se a ausência de recomposição como inexecução contratual.

Parágrafo Oitavo: Não será aplicada multa se o descumprimento na prestação do serviço ou entrega do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente reconhecido pelo fiscal ou gestor deste Contrato.

Parágrafo Nono: A multa compensatória fixada no parágrafo quarto não exclui indenização suplementar se o prejuízo experimentado pela TELEBRAS exceder o valor da indenização pactuada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

Parágrafo Décimo: A CONTRATADA pode ser punida com suspensão do direito de licitar e impedida de contratar com a TELEBRAS pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de outras disposições previstas no Termo de Referência ou neste Contrato, em face de inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso ou descumprimento das obrigações e, em especial, quando:

- a. Atrasar ou descumprir as obrigações assumidas em decorrência do processamento da licitação ou deste Contrato;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processamento da licitação ou deste Contrato;
- c. Ensejar o retardamento ou a paralisação do processamento da licitação ou deste Contrato;
- d. Não mantiver a proposta apresentada no processamento da licitação quando da contratação;
- e. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399



- f. Recusar-se, injustificadamente, a assinar, retirar ou aceitar este Contrato, termos aditivos ou instrumentos equivalentes, dentro do prazo estabelecido pela TELEBRAS;
- g. Praticar ato tipificado como crime, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- h. Descumprir sanção anteriormente imposta;
- a. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do processamento da licitação ou deste Contrato;
- j. Ensejar atrasos e qualquer outro descumprimento total ou parcial de cláusula contratual;
- k. Deixar de adotar medidas corretivas no curso deste Contrato ou instrumento equivalente;
- ax. Não executar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;
- all. Deixar de entregar o objeto com todos os parâmetros de qualidade exigidos.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Décimo Segundo: As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e no Portal de Transparência, quando cabível.

Parágrafo Décimo Terceiro: A eventual aplicação de qualquer das penalidades ora previstas será precedida de regular processo administrativo, em que se assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa prévia, nos termos do §2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o inciso IV do § 2º do art. 139 do RELIC TELEBRAS, com aplicação subsidiária da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Décimo Quarto: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta irregular, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à TELEBRAS, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Quinto: As sanções aqui disciplinadas serão aplicáveis sem prejuízo daquelas previstas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção.

Parágrafo Décimo Sexto: A sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a TELEBRAS poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399



- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a TELEBRAS em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes CONTRATANTES, nos termos do inciso VII do art. 69 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o §1º do art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS (RELIC).

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se às partes o direito à prévia e ampla defesa, ressalvado o caso de pedido de rescisão, quando aplicável, a ser efetuado no prazo pactuado.

Parágrafo Terceiro: O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- (a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- (b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- (c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Único: Este Contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da TELEBRAS (RELIC).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Único: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, pelo RELIC TELEBRAS e pelas normas gerais de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399



Parágrafo Primeiro: A TELEBRAS e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para gerir e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do documento anexo a este Contrato.

Parágrafo Segundo: É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA INTEGRIDADE DAS CONTRATANTES

Parágrafo Primeiro: A TELEBRAS e a CONTRATADA concordam que, durante a execução deste Contrato, atuarão em conformidade com a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013, e se comprometem a cumpri-la na realização de suas atividades, bem como se obrigam a não executar nenhum dos atos lesivos dispostos no artigo 5º da referida Lei.

Parágrafo Segundo: A TELEBRAS e a CONTRATADA se obrigam, durante a execução deste Contrato, sob as penas previstas neste e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, a observar e cumprir rigorosamente as normas e exigências constantes das políticas internas da TELEBRAS.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara e garante que, durante a execução deste Contrato, não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara e garante, durante a execução deste Contrato, que (i) seus atuais representantes não são funcionários públicos ou empregados da TELEBRAS ou de autoridade do ente público a que a TELEBRAS esteja vinculada, (ii) seus atuais representantes não possuem parentesco até o terceiro grau com dirigente da TELEBRAS ou empregados cujas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação ou contratação, (iii) seu proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão, ou rompido seu vínculo com a TELEBRAS há menos de 6 (seis) meses, obrigando-se a CONTRATADA a informar, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, à TELEBRAS qualquer nomeação de seus representantes em quaisquer das hipóteses elencadas.



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399



Parágrafo Quinto: O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e/ou do disposto neste Contrato, durante a execução deste, será considerado infração grave e conferirá à TELEBRAS o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo Primeiro: A TELEBRAS e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, identificada ou identificável, relativos ao tratamento de dados pessoais coletados em decorrência das obrigações das partes, compartilhados ou disponibilizados em razão deste Contrato, independente do meio, cooperando mutuamente para observar e seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD - e demais legislação de proteção de dados aplicável no Brasil.

Parágrafo Segundo: O tratamento aos dados pessoais deverá observar a boa fé e os princípios dispostos no artigo 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD.

Parágrafo Terceiro: São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis à execução do objetivo deste Contrato, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, cabendo à PARTE RECEPTORA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

Parágrafo Quarto: À PARTE RECEPTORA é vedada qualquer forma de uso, compartilhamento ou comercialização de dados pessoais com terceiros fora do âmbito do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: A PARTE RECEPTORA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir o acesso não autorizado, a divulgação, a alteração ou a destruição não autorizada dos dados pessoais, no que couber.

Parágrafo Sexto: Qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança de dados pessoais, tais como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, comunicação, ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados de forma inadequada ou ilícita deverá ser comunicado ao Encarregado de Proteção de Dados da Telebras, em até 48 horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE



Parágrafo Único: O inteiro teor do Contrato será disponibilizado no *website* da TELEBRAS, em acesso à informação, e o extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União – DOU, para posterior validação de publicação no Portal da Transparência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que tomou conhecimento e concorda com o conteúdo contido nos Códigos de Ética, de Conduta e Integridade e de Ética e Conduta para Fornecedores e Parceiros da Telebras, disponíveis na página da Telebrás (<https://www.telebras.com.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/codigo-de-etica/>), e dará conhecimento dos referidos Códigos a toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Parágrafo Segundo: E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

ANEXO I - LISTA DE ITENS REMANESCENTES

O presente Anexo I apresenta a Planilha de Itens Remanescentes do contrato, contendo a relação dos itens a serem executados, com suas respectivas descrições, unidades, quantidades e valores, devidamente ajustados/corrigidos conforme as condições do contrato rescindido. Este anexo integra o instrumento contratual para fins de execução, medição, faturamento e pagamento, servindo como referência operacional e de controle do saldo remanescente contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT SALDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de auditório ou espaço para atividades	6	R\$ 2.200,00	R\$

21



Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/02/2026 às 15:07:20, TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA - 10/02/2026 às 17:01:56 e ANDRE CHAGAS LEITE DA FONSECA - 11/02/2026 às 10:07:24.
Documento Nº: 885832-3910 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=885832-3910>



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



Autenticado com senha por THAMIRYS MOREIRA DOS SANTOS - 13/02/2026 às 13:23:00.
Documento Nº: 887371-3182 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=887371-3182>

	corporativas com capacidade para até 100 pessoas.			13.200,00
2	Locação de sala de apoio	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
3	Locação de salão ou auditório para 300 a 500 pessoas	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
4	Locação de sala de apoio	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
5	Água mineral, sem gás, em garrafas individuais, 500 ml;	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
6	Garrafão de água mineral de 20 litros, incluídos 100 copos plásticos biodegradáveis descartáveis de 180 a 200 ml, com suporte. No preço unitário do garrafão devem estar agregados todos os custos acima descritos.	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
7	Brunch	52	R\$ 29,00	R\$ 1.508,00
8	Almoço tipo I	578	R\$ 65,00	R\$ 37.570,00
9	Almoço tipo II	350	R\$ 80,00	R\$ 28.000,00
10	Coffee break tipo I	111	R\$ 22,50	R\$ 2.497,50
11	Coffee break tipo II	135	R\$ 28,00	R\$ 3.780,00
12	Kit de alimentação.	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
	Cafê e chá em garrafas térmicas de no mínimo 1 litro, incluindo copos de 50 ml e			R\$



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



13	colheres biodegradáveis ou em louça, açúcar e adoçante. Sabores variados de chá.	50	R\$ 30,00	1.500,00
14	Copos de papel de 50 a 60 ml para café.	15	R\$ 8,64	R\$ 129,60
15	Copos descartáveis biodegradáveis de 180 a 200ml.	45	R\$ 6,31	R\$ 283,95
16	Auxiliar de serviços gerais	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
17	Coordenador Geral do Evento	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
18	Fotógrafo	2	R\$ 428,46	R\$ 856,92
19	Garçom	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
20	Mestre de Cerimônia	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
21	Tradutor/intérprete	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
22	Operador de equipamentos audiovisuais	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
23	Recepcionista	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
24	Técnico de equipamentos	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
25	Brigadista de incêndio	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
26	Segurança	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
27	Países/ Estados/ Municípios tamanho 3 panos, mastro com suporte e ponteira, ou panóplia com mastros e ponteiras, devidamente passadas, pronta para o uso;	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
	Países/ Estados/			



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



28	Municípios, tamanho 4 panos, mastro com suporte e ponteira, ou panóplia com mastros e ponteiras, devidamente passadas, pronta para o uso;	16	R\$ 40,00	R\$ 640,00
29	Bandeira de mesa de Países/ Estados. Medindo 16 x 11 cm. suporte e mastro em madeira envernizada;	10	R\$ 41,01	R\$ 410,10
30	Com almofada para entrega de insígnias-madeira	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
31	Confecção de lona (fundo de palco, pórtico e/ou faixa de mesa) com impressão digital colorida, acabamento em bastão e corda com ou sem ilhós e braçadeiras de fixação para box truss/metalon, com instalação	120	R\$ 73,28	R\$ 8.793,60
32	Confecção de banner, impressão digital em sanlux, com acabamento em madeira ou metal para fixação tripé ou porta banner	85,12	R\$ 80,00	R\$ 6.809,60
	Bebedouro para garrafão de 20 litros, de chão, que produza no mínimo 1,9 litros de água gelada por			



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



33	hora (Temperatura ambiente 32°C). Gabinete e torneiras confeccionados em plástico de alta resistência, com sistema de refrigeração através de compressor;	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
34	Cadeiras sem braço, com encosto, estofadas no banco e no encosto em tecido ou similar;	200	R\$ 33,70	R\$ 6.740,00
35	Cadeiras com braço, com encosto, estofadas no banco e no encosto em tecido ou similar;	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
36	Cadeira estofada com espaldar alto. Móvel com rodinhas e com braços. Com controle de altura.	16	R\$ 63,70	R\$ 1.019,20
37	Cadeira em ferro para auditório. Estofada no banco e encosto. Com ou sem braço universitário.	400	R\$ 33,25	R\$ 13.300,00
38	Cadeira de plástico pvc, sem braço na cor branca;	600	R\$ 7,82	R\$ 4.692,00
39	Com 4mm de espessura, devidamente instalado	80	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00
40	Para decoração de ambientes, com instalação em	50	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



	cores variadas.			
41	Mesas de centro medindo 50x50cm, com tampo de vidro.	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
42	Mesa redonda com tampo de vidro para 4 pessoas, com 04 cadeiras.	10	R\$ 168,06	R\$ 1.680,60
43	Mesa em madeira para até 10 pessoas, com toalhas.	20	R\$ 137,37	R\$ 2.747,40
44	Montagem de mesa diretiva para eventos, mobiliário, toalhas, sobre toalhas e arranjos florais.	10	R\$ 146,44	R\$ 1.464,40
45	Mesa plástica redonda ou quadrada em PVC para 4 pessoas	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
46	Estrutura de ferro com suporte de até 1000/1500kg, com autorização ART e CB, com piso estruturado em madeira nivelado, forrado com carpete com 0,90 ou 1,10 m de altura, com 01 escada e 02 rampas com protetores laterais ou corrimão, com acabamento e rodapés, conforme NBR 9050, montado.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
	Montada com material tipo pranchão em			



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



47	formato padronizado com toalha em tecido para a mesa, com medida mínima de 0,70 x 1,80 montado com toalha.	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
48	Para ambientação de <i>lounges</i>	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
49	Tripé para banners, cor preto e com estrutura reforçada;	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
50	Em acrílico transparente ou em madeira, com suporte para água e ao menos uma prateleira. Quando cotado na proposta de preço, não poderá está contemplado na locação do espaço;	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
51	Toalha de mesa branca ou colorida para mesa ou pranchão redondo ou retangular;	160	R\$ 35,00	R\$ 5.600,00
52	Extensão elétrica ou régua elétrica de 5 (cinco) metros com, no mínimo, 5 entradas /tomadas, devidamente instaladas no local do evento.	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
53	Tipo Turbo Silêncio, mínimo de três velocidades com mínimo de 30 cm, de diâmetro;	20	R\$ 122,41	R\$ 2.448,20
	Climatizador de Ar tipo 1: Vazão			



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



54	de ar de 9.500m ³ /h, Área climatizada entre 75 e 150m ² . Tipo Ecobrisa ou similar.	4	R\$ 121,05	R\$ 484,20
55	Climatizador de Ar tipo 2 - Vazão de ar de 33.000m ³ /h, Área climatizada entre 200 e 500m ² . Tipo Ecobrisa ou similar.	4	R\$ 122,41	R\$ 489,64
56	Arranjo de flores em vaso para mesas de centro. Altura média de 50cm	28	R\$ 136,01	R\$ 3.808,28
57	Arranjo de flores para plenária com altura média de 70cm, tipo jardineira	26	R\$ 133,29	R\$ 3.465,54
58	Arranjo de flores para plenária com altura média de 70cm, tipo jardineira	50	R\$ 159,60	R\$ 7.980,00
59	Arranjo de impacto em vasos de vidros ou afins para decoração de grandes áreas de circulação. Altura média de 1 metro	19	R\$ 202,97	R\$ 3.856,43
60	Tapete em diversas cores para decoração de ambientes, tamanho de acordo com a demanda.	50	R\$ 27,20	R\$ 1.360,00
	Estrutura de Box Truss para afiação de painéis,			



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



61	iluminação, backdrop e demais itens, conforme necessidade do evento	84	R\$ 30,00	R\$ 2.520,00
62	Configuração Mínima: Processador de 3.0 GHz, Memória RAM: 4 GB, Disco rígido (HD): 320 GB, Unidade óptica: Gravador de DVD/CD, 02 Interfaces USB, Placa de rede: Integrada 10/100 /1000 Mbit, wireless 801.11, com monitor mínimo de 15 polegadas; Softwares - Windows 7 ou superior, Explorer e Office ou Sistema Linux, Mozilla Firefox e Broffice Última Versão e Completo, instalados, aplicativos ZIP, acrobat reader e flash reader, com softwares de acessibilidade DOSVOX para deficientes visuais, quando necessário, devidamente instalado e testado.	7	R\$ 90,00	R\$ 630,00
	Impressora colorida, com impressão de 8 PPM em modo normal colorido;			



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



63	Impressão de 20PPM em modo normal preto e branco; resolução de impressão de 600 x 600 DPI; Bandeja interna para papel A4, ofício, carta, envelopes, etiquetas, com cartuchos e papel A4, configurada para impressão em rede, devidamente instalada e testada.	5	R\$ 186,20	R\$ 931,00
64	Sem fio com bateria, devidamente instalado e testado.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
65	Lapela, devidamente instalado e testado.	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
66	Gooseneck ou similar, devidamente instalado e testado.	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
67	Pedestal para microfone tipo girafa	16	R\$ 19,00	R\$ 304,00
68	Integra laser, com funções de avançar e retroceder slides com tecnologia sem fio, devidamente instalado e testado.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
69	Sistema de projeção LCD resolução Nativa WXGA (1024 x 1728), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 5000 Ansi	14	R\$ 151,00	R\$ 2.114,00



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



	Lúmens; devidamente instalado e testado.			
70	Sistema de projeção LCD resolução Nativa WXGA (1024 x 1728), resolução suportada XGA (1600 x 1200) - 15000 Ansi Lúmens; com cabos e distribuidor VGA, devidamente instalado.	8	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
71	Sistema de projeção LCD - 10000 Ansi Lúmens; contraste até 10000:1, resolução 1024x728 pixels, com cabos e distribuidor VGA, devidamente instalado.	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
	Serviço de filmagem digital com 02 (duas) Câmeras de 3CCD, em formato DVCAM ou equivalente e 01 mesas de corte (Switcher) com disponibilidade de transmissão ao vivo, com 8 entradas, para telões e web, com monitoração dos resultados em tela de LCD de no mínimo 42 polegadas para a mesa de trabalho			



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



72	dos apresentadores do evento. O material bruto filmado deverá ser entregue em 01 cópia, formato DVD e/ou enviado por meio de pasta em drive virtual, conforme indicação do demandante. O serviço deve ser cotado por hora de trabalho. Recursos Humanos: 02 Cinegrafistas, 01 Operador de Switcher, 02 operadores dos refletores de iluminação e 02 assistentes de câmeras e luzes;	23	R\$ 658,19	R\$ 15.138,37
73	1,20 x 1,80, retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA, e fornecida com tripé em aço, devidamente instalada;	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
74	2,00x2,00, retrátil, altura variável, fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA, e fornecida com tripé em aço, devidamente instalada;	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
	3,00x2,50, retrátil, altura variável,			



TLBCTR202600015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



75	fundo com napa preta e superfície de projeção BRANCA, e fornecida com tripé em aço, devidamente instalada;	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
76	Painel com resolução P3 ou superior, com send card, processadora, notebook service, cabecamentos e demais itens tecnológicos para completa operação do painel. Incluso o transporte, montagem, desmontagem, instalação e operação.	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
77	Smart TV de LCD de 52 polegadas com suporte de chão e tecnologia FULL HD, acesso à internet e entradas USB e HDMI; devidamente instalada e testada.	12	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
78	Com suporte tipo cavalete e bloco de papel com mínimo de 50 folhas, incluindo 4 pincéis atômicos (azul, preto, verde e vermelho);	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
79	Quadro branco com jogo de pincéis 4 cores e apagador.	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
	Equipamento de			



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



80	som/sonorização para local aberto /fechado: mesa de som com no mínimo 24 canais, amplificador de potência de no mínimo 800 WRMS; 2 caixas acústicas de no mínimo 400 W Rms. O equipamento deverá ser fornecido instalado e testado. Microfones cotados a parte.	8	R\$ 680,09	R\$ 5.440,72
81	Para atender até 150 pessoas . Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente de mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 01	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00



Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/02/2026 às 15:07:20, TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA - 10/02/2026 às 17:01:56 e ANDRE CHAGAS LEITE DA FONSECA - 11/02/2026 às 10:07:24.
Documento Nº: 885832-3910 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=885832-3910>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por THAMIRYS MOREIRA DOS SANTOS - 13/02/2026 às 13:23:00.
Documento Nº: 887371-3182 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=887371-3182>

	operador e 02 microfones sem fio. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e testados.			
82	Para atender de 301 a 700 pessoas. Serviço de sonorização com equipamentos em quantidade e especificação suficiente para a projeção de som no ambiente físico de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia e com potência/volume adequados às necessidades do evento, contendo basicamente de mesa de som, caixas acústicas, notebook c/ drive de DVD, cabeamento e acessórios necessários ao pleno funcionamento, incluindo 01 operador e 02 microfones sem fio. Os equipamentos deverão estar devidamente instalados e testados.	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
	Iluminação nos painéis			



Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/02/2026 às 15:07:20, TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA - 10/02/2026 às 17:01:56 e ANDRE CHAGAS LEITE DA FONSECA - 11/02/2026 às 10:07:24.
Documento Nº: 885832-3910 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=885832-3910>



SIGA



SIGA



Autenticado com senha por THAMIRYS MOREIRA DOS SANTOS - 13/02/2026 às 13:23:00.
Documento Nº: 887371-3182 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=887371-3182>

83	fotográficos /informativos e testeiras em luminária com haste flexível 9 cm e lâmpada dicróica 50 W. Contendo e instalação e desinstalação.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
84	Refletor spot set light com lâmpada de 300 a 500W contendo a instalação e desinstalação.	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
85	Formato 15x21cm – 50 páginas, impresso em papel off set 75g/m2, Miolo 1/0 cores. (pedido mínimo de 100 unidades)	0	R\$ 6,13	R\$ -
86	Formato 15x21cm – 50 páginas, impresso em papel off set 75g/m2, Miolo 1/0 cores e capa e contracapa 4 /0 cores. (pedido mínimo de 100 unidades)	0	R\$ 8,00	R\$ -
87	Camiseta tradicional, com malha 100% algodão, fio 30 tamanhos PP, P, M, G ou GG com impressão 4/4 na frente e verso. Impressão 4/0 cores nas mangas. (pedido mínimo de 50 unidades)	0	R\$ 33,40	R\$ -
	Camisa gola polo, malha fria ant pilling, cores a definir - 1 bordado			



88	tamanhos P, M, G e GG. (pedido mínimo de 50 unidades)	0	R\$ 34,00	R\$ -
89	Caneta esferográfica com corpo em plático, cores diversas, com logomarca da Telebras, cores definida pelo demandante; (pedido mínimo de 100 unidades)	800	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00
90	Canetas esferográficas, corpo em metal, personalizadas com logomarca da Telebras. Tinta em cores azul e preta. (pedido mínimo de 50 unidades)	0	R\$ 5,00	R\$ -
91	Impressão em papel off set 180g, formato 21x29, 7cm, 4/0 cores;	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
92	Deverão ser produzidos em material PVC flexível e sem limites de cores na impressão, tamanho e espessura. Deverão estar acompanhados de cordão com presilha ou garra jacaré.	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
93	Fita Adesiva Larga para colar pacotes, caixas e outros	30	R\$ 6,27	R\$ 188,10
	Fita adesiva dupla face com espuma			



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



94	polietileno, 12 cm de largura, para fixação em aplicações com alto movimento	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
95	Confecção de kit de boas vindas - Embalagem decorativa personalizada com o logotipo do evento ou da Telebras, contendo material promocional (impresso, caneta e caderneta para anotações)	0	R\$ 45,26	R\$ -
96	Poderá ser solicitado em madeira, acrílico ou metal galvanizado	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
97	Sacolas ecológicas "ecobag", em lona crua 100% algodão, gramatura 390g /m; 13 fios de urdume por cm; 11,5 fios de trama por cm; 22 Kjf/cm de tensão de ruptura; medidas 45cm/largura x 45cm/altura x 20cm/lombadas laterais e fundo, duas alças de ombro em fita 100% algodão de 40mm e 1,10 de comprimento reguláveis; com fechamento e botão, costurados nas extremidades	0	R\$ 27,20	R\$ -



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399



SIGA

	superiores; impressão policromia nas faces;			
98	Produção de pasta para documentos. Tamanho 49 x 33 cm, aberto. Tamanho 23,5 x 33 cm, fechado. Fole de 1cm. Papel Couché Fosco ou Reciclado 230g. Impressão 4/0 cores. Com bolso interno de 17 x 12 cm e fole de 1cm. (pedido mínimo de 100 unidades)	0	R\$ 5,14	R\$ -
99	Pasta de couro personalizada para documentos A4. Com fechamento em zíper. Espaço para canetas, tamanho e estilo executivo, na parte externa constar a marca da Telebras em alto relevo /carimbo. (pedido mínimo de 50 unidades)	0	R\$ 74,58	R\$ -
100	Pasta PVC - Confeção de pasta para eventos, material PVC cristal, comprimento 38 cm, altura 27 cm, características adicionais com bolsa frontal para identificação, com impressão e zíper plástico para	0	R\$ 6,40	R\$ -



	fechamento, tipo impressão policromia, com símbolo da Telebras (pedido mínimo de 100 unidades)			
101	Impressão policromia em formato de 2,5x2,5 cm	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
102	Placa de homenagem, medindo até 15x10cm, em aço escovado ou acrílico com marca em duas cores, ou vidro jateado.	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
103	Montagem de mural de cortiça, medindo 0,80m x 2,0m, com moldura e suporte em madeira, acabamento em pintura acrílica fosca, para exposição de cartazes e aviso.	20	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00
104	Totem de chão, com monitor interativo de proporção 16x9, horizontal ou vertical, para exibição de peças audiovisuais interativas.	10	R\$ 201,00	R\$ 2.010,00
105	Impressão de alta resolução em adesivo vinil fosco aplicado em chapas de PVC de	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



	2 ou 4mm, no tamanho 88 cm x 65 cm			
106	Pulseiras de identificação em tyvek, papel resinado em plástico resistente. Cores diversas, com logotipo personalizado. Antialérgico, com lacre e estrutura especial, borda da pulseira, aumentando a dificuldade de violação.	500	R\$ 1,98	R\$ 990,00
107	Material plástico, formato corpo cilíndrico, material da ponta poliacetato, espessura de escrita média (2.0 mm), cor da carga azul/vermelho /preto, aplicação em quadro branco.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
108	Kit de material de escritório para realização de oficinas contendo no mínimo: 10 canetas esferográficas, régua, 10 lápis, 2 borrachas, caneta marca texto, extrator de grampo, grampo para grampeador, 2 caixas de cliques de tamanhos variados, grampeador, 04 blocos post-it	31	R\$ 50,00	R\$ 1.550,00



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



	tamanho pequeno, 04 blocos post-it tamanho médio, 04 pincéis atômicos, cores variadas, 01 tesoura, 5 fitas crepe, corretivo, 20 envelopes tamanho ofício 100 folhas de papel A4.			
109	Elaboração e confecção de placas indicativas de mesa em acrílico com nome de autoridades e palestrantes.	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
110	Micro-ônibus com 22 lugares, ar condicionado, assento reclinável, motorista, celular e combustível	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
111	Ônibus executivo com 45 lugares, assento reclinável, ar condicionado, motorista, celular e combustível	12	R\$ 1.360,19	R\$ 16.322,28
112	Van, 15 lugares ou van de carga, ar condicionado, motorista, celular e combustível	4	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
113	Van adaptada para deficientes físicos com rampas de acesso ou elevador e espaço interno amplo, ar condicionado, motorista, celular e combustível	2	R\$ 801,00	R\$ 1.602,00
				R\$



TLBCTR20260015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA





TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A.



TOTAL		328.899,63
--------------	--	-------------------

Pela **CONTRATADA**:



Documento assinado digitalmente
REGINALDO ALBUQUERQUE MENESES
Data: 11/02/2026 14:48:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**REGINALDO ALBUQUERQUE
MENESES**

Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
ANNA GEORGYA DOS SANTOS FERREIRA
Data: 11/02/2026 14:55:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anna Georgya dos Santos Ferreira

CPF: 092.572.595-10

Pela **TELEBRAS**:

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS

Testemunha

TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA

Diretora Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

ANDRE CHAGAS LEITE DA FONSECA

Diretor Técnico-Operacional

43



Assinado com senha por FERNANDA AYRES JARDIM ELIAS - 10/02/2026 às 15:07:20, TATIANA RÚBIA MELO MIRANDA - 10/02/2026 às 17:01:56 e ANDRE CHAGAS LEITE DA FONSECA - 11/02/2026 às 10:07:24.
Documento Nº: 885832-3910 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=885832-3910>



TLBCTR202600015A

SIGA



TLBAUT202602399

SIGA



Autenticado com senha por THAMIRYS MOREIRA DOS SANTOS - 13/02/2026 às 13:23:00.
Documento Nº: 887371-3182 - consulta à autenticidade em <https://extranet.telebras.com.br/sigaex/public/app/autenticar?n=887371-3182>